

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte D.O.V. nº 5 (Seção 1)
Data 8/1/2002 Pg 50
Class. 10003242

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.005505/01-95, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha/PARNAMAR/FN, órgão integrante da estrutura do Parque Nacional Marinho de Fernando/PE, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha tem a seguinte composição:

- I - Chefe do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha;
- II - Chefe da Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha;
- III - um representante da Gerência Executiva do IBAMA em Pernambuco;
- IV - um representante da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- V - um representante do Conselho Distrital de Fernando de Noronha;
- VI - um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco;
- VII - um representante do Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha do Segundo Comando Aéreo Regional;
- VIII - um representante da Associação Popular Noronhen-
se;
- IX - um representante do Centro Golfinho Rotador - Fer-
nando de Noronha;
- X - um representante do WWF-Brasil;
- XI - um representante da Fundação Pró-Tamar;
- XII - três representantes das entidades representativas dos
setores produtivos relacionados com as atividades de turismo eco-
lógico em Fernando de Noronha.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo Gerente do Parque Nacional de Fernando de Noronha.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Fernando de Noronha serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA